



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 174 - Ano 3 - Sexta-feira, 3 de janeiro 2020

## Programa de castração da Prefeitura atende mais de três mil animais



O cuidado com os animais também é questão de saúde pública. Por isso, através do programa 'Meu Pet Legal' - que já soma 15 edições - mais de três mil animais, entre cães e gatos, foram castrados na cidade.



# ACONTECE NA CIDADE

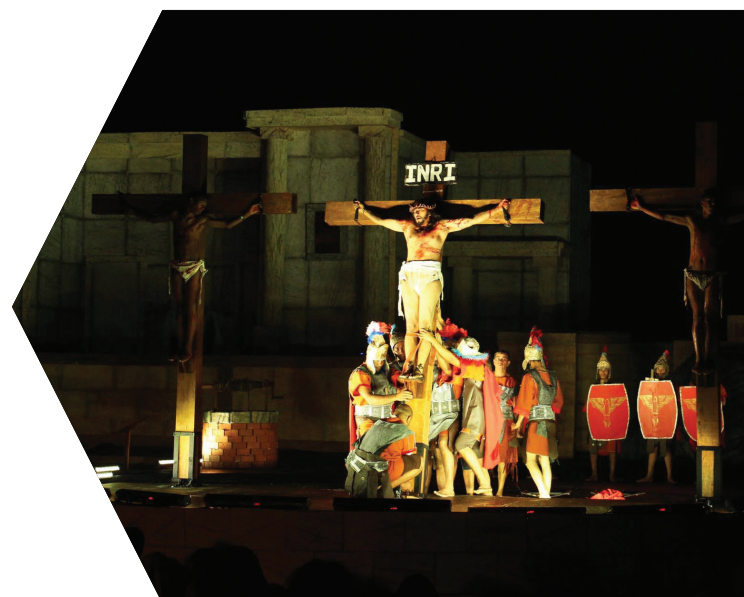


## Transporte público

A Prefeitura de Carapicuíba informa que não haverá aumento da tarifa nos ônibus municipais. O congelamento é mais uma importante ação da administração em benefício dos munícipes que utilizam o transporte público na cidade.

## Paixão de Cristo 2020

Seguem abertas, até 6 de janeiro, as inscrições para os atores interessados em participar do elenco da encenação "Drama da Paixão de Cristo 2020". Através da Secretaria de Cultura, as inscrições acontecem na Casa da Cultura (Praça da Aldeia Jesuítica), na Biblioteca Municipal (Av. Thâmara, 132) e no Espaço Cultural (Av. Teixeira Lott, 172). A participação no evento é gratuita e livre para todas as idades. Informações: 4183-3874.



## Saúde

A Prefeitura segue com os investimentos na área da saúde. Dessa vez, a recepção do Pronto Socorro Infantil passa por revitalização completa. As obras de melhorias incluem troca de piso, pintura, impermeabilização de laje, novas portas e janelas, proporcionando maior conforto e qualidade de atendimento à população.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

## CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2019

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização das **PROVAS PRÁTICAS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

**PARA AS PROVAS PRÁTICAS DOS CARGOS DE ARTÍFICE – ESPECIALIDADE: JARDINEIRO, ARTÍFICE – ESPECIALIDADE: PEDREIRO E ARTÍFICE – ESPECIALIDADE: PINTOR**

Data da Prova Prática: **5 de JANEIRO de 2020**

CARGO	LOCAL DE PROVA
Artífice – Especialidade: Jardineiro Artífice – Especialidade: Pedreiro Artífice – Especialidade: Pintor	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo Carapicuíba/SP

Para a realização da **Prova Prática**, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade original ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação do concurso.

As provas práticas serão realizadas nos horários abaixo discriminados:

CARGO: Artífice – Especialidade: Jardineiro			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
ADELAINE GRANJA DINIZ	417359317	400775	7h00
ADEMIR MARQUES DE AZEVEDO	284345453	400819	7h00
AGNALDO CHAVES DA SILVA	555980017	400310	7h00
ALEXANDRE MAGNO DE CAMPOS	266695851	400427	7h00
ALLAN HELDER SADALA DA SILVA	468424404	400422	7h00
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	556832942	400210	7h00
ANGELO DIAS DA SILVA	208128621	400638	7h00
ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA	137307433	400926	7h00
CARLOS EDUARDO AGOSTINHO	521725057	400123	7h00
CARLOS NASCIMENTO DE ANDRADE	90928891	400127	7h00
CARLOS TARGUETA	91777136	400449	8h00
CLOVIS DONIZETTI PINTO	153267781	400805	8h00
DANIEL JOSÉ BURATO	335501977	400689	8h00
DEIVID RODRIGO DA SILVA SANTOS	539841171	400763	8h00
DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	554430708	400743	8h00
EDUARDO GONÇALVES CARDOSO	439086814	401032	8h00
ELIANA LEITE PEREIRA SOUZA	197503524	400026	8h00
EWERTON HENRIQUE VICTOR DE SANTANA	49985973	400503	8h00
FABIO MACHADO PIRES	346771699	400907	8h00
GABRIEL ASEN SILVÉRIO FIGUEIREDO	352041031	401003	8h00
GABRIEL MIGUEL BONFIM BARBOSA	382982174	400114	9h00
GISLAINE JESUS DE SOUSA	302728466	400608	9h00
HORLEI ROMUALDO DOS SANTOS	283386514	400953	9h00
IZABEL CRISTINA SILVA DE DEUS	328577248	400879	9h00
JACINETE SILVA PEREIRA SANTANA	321235332	400472	9h00
JANEICE ALVES DE AMORIM	35802732	400583	9h00
JEFFERSON BALBINO DA SILVA	459613649	400136	9h00
JESSE GONÇALVES	275651939	400905	9h00
JOÃO CELSO GARCIA	52480506	400659	9h00
JOSÉ BALASSONI	297412012	400316	9h00
JOSE INACIO LOPES DE SENA	537335742	400999	10h00
JOSE IVANILTON DE SOUZA	151048137	400506	10h00
JOSE LINO DE OLIVEIRA NETO	224324652	400773	10h00
JOSE LUIS DE SALES	221377748	400352	10h00
JOSE MARCIO DA SILVA	48084235	400963	10h00
LUCAS JOSÉ DE MELO ALMEIDA	595982359	400964	10h00
LUIZ RICARDO PLEWKA	570882229	400701	10h00
MARCELO ALEXANDRE BECA PINTO DA SILVA	225948965	400382	10h00

CARGO: Artífice – Especialidade: Jardineiro			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
MARCELO RODRIGUES PESSOA	184529293	400966	10h00
MARCIANO CRUZ DAMACENO	589164235	400937	10h00
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA NETO	555453534	400741	11h00
MIGUEL GILBERTO CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO	79374633	400978	11h00
NILTON CESAR DE LIMA GOMES	438223512	401006	11h00
PAULO VITORIO DA SILVA	192369489	400455	11h00
RAFAEL ENGRACIO	422771697	400328	11h00
RAÍ FERREIRA SANTOS	583217709	400843	11h00
ROBSON GUILHERME PESQUIRA	584857573	400954	11h00
RODRIGO ZANIRATO	28490627	400468	11h00
RONY LUIS DE ARAUJO SILVA	332514262	400720	11h00
SAULO FELIPE DA SILVA	485471772	400499	11h00
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	146194081	400769	13h30
SIDNEI DA SILVA ALMEIDA	323353976	400045	13h30
TECIO FELIX TRINDADE DA SILVA	352304273	400023	13h30
THIAGO REIS DA SILVA	473038791	401000	13h30
UAIANE FERREIRA CAVALCANTI	64354754	400989	13h30
VALDEMIR FRANCISCO DE PAULA	412943505	400290	13h30
VICTOR HUGO VIEIRA	344984023	400163	13h30
WANDERLEY DE MELO E SILVA	15184701	400131	13h30
WASHINGTON LUIZ AMARO	266612325	400660	13h30
WILIAN MELO DE OLIVEIRA	227232690	400671	13h30
WILSON POSTIGO DE CARVALHO	172687111	400438	13h30

CARGO: Artífice – Especialidade: Pedreiro			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
ADRIANO SANTO O SILVA	533723590	400563	7h00
ALBERTO DE SOUZA SOBRINHO	13899931	400437	7h00
ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	547068918	400955	7h00
ALEXSSANDRO HENRIQUE TEODORO	481179203	400130	7h00
CRISTIANO PROSPERO DE SOUSA	262529324	400645	7h00
DERCILIO ALVES DOS SANTOS FILHO	172200842	400913	7h00
DOUGLAS FABIO DAS DORES	331521465	400373	8h00
FÁBIO REHBAIM	168554872	400914	8h00
FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	544648523	400825	8h00
GERSON FERREIRA DA COSTA	332525879	400682	8h00
GILSON ALVES BRANDÃO	246439191	400351	8h00
HAMILTON DOS SANTOS BRANDÃO	244614386	400748	8h00
HÉLIO OLINTHO ALVES	148849064	400082	9h00
HUMBERTO ALENCAR INACIO DA SILVA	245870611	400331	9h00
JOSE ANDRE AVELINO	368899755	400497	9h00
JOSE APARECIDO DOURADO	192501331	401001	9h00
JOSÉ ROBERTO SILVA DOS SANTOS	59020001X	400786	9h00
JOSÉ WAGNER FAGUNDES	381984230	400867	9h00
MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	155881954	400162	10h00
MARCOS FOGASSO JUNIOR	433829321	400170	10h00
PEDRO BARNA	129790977	400013	10h00
SILVIO DONISETTE DA FONSECA	93322884	400740	10h00
VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	384188953	400711	10h00

CARGO: Artífice – Especialidade: Pintor			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
ALAN CARLOS LIMA ALMEIDA	448390085	400710	7h00
ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA	308611287	400425	7h00
ANDERSON ALVES FIGUEIREDO E SILVA	427746383	400940	7h00
ANDRÉ LUIZ DE MOURA VIEIRA	268278428	400601	7h00
ANTONIO CARLOS PALERMO ALTERO	186101703	400795	7h00
ANTONIO SOBRAL DE JESUS	533909405	400732	7h00
CLEBER BENEDITO	30700881	400761	7h00
COSMA MELO SILVA	322448892	400890	7h00
DANILO CARLOS DA SILVA	496811964	400620	8h00
DEUSDE SILVA	184531688	400900	8h00
DIEGO HENRIQUE THIAGO	326414964	400138	8h00
DOUGLAS VILELA	26671268X	400426	8h00
EDISON APARECIDO NOBREGA	153225816	400824	8h00
EDSON MACHADO DA MATA	192172475	400781	8h00
EDSON MONTEIRO DA SILVA	175129800	400936	8h00
EDUARDO FRANÇA DIAS	338904499	400838	8h00

# Atos Oficiais

CARGO: Artífice – Especialidade: Pintor			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
EDUARDO GABRIEL DA SILVA	49979560	400379	9h00
EVERALDO RIBEIRO DA SILVA	179728763	400560	9h00
EZEQUIAS VAZ DE SOUZA	18844435X	400886	9h00
FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO	41917428	400074	9h00
FELIPE CERQUEIRA SOBRINHO	575111987	400887	9h00
FERNANDO RIBEIRO SANTOS	330203782	400272	9h00
FRANCIMAR DE SOUSA MORAES	646139952	400975	9h00
GABRIEL ALVES RAMOS	509982074	400080	9h00
GILMAR TRINDADE LOPES	412079963	400771	10h00
GUTEMBERGUE BANDEIRA MENDES	188724941	400292	10h00
IVO RODRIGO DA SILVA GOMES	436013630	400441	10h00
JEFFERSON DIEGO SILVA	416802345	400644	10h00
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	522674252	400730	10h00
JOÃO VITOR MARQUES DE SOUZA	469860674	400693	10h00
JORGE RICARDO SOTERIO	162109726	400712	10h00
JOSE CARLOS DA SILVA	9600616X	400299	10h00
JOSÉ CARLOS PEREIRA FARIAS	197667697	400417	11h00
JOSUÉ CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO	192816263	400746	11h00
LEONARDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	387174904	400160	11h00
LUCINESIO GALDINO BARBOSA	331175940	400488	11h00
MARCELO BARBOZA	453215178	400053	11h00
MARCOS RIBEIRO GONÇALVES	188435724	400904	11h00
MARINALDO ANDRE DA SILVA	131888848	400935	11h00
MAURICIO DE SOUSA LIMA	581575052	400742	11h00
MAURO APARECIDO SANTOS	18842619	400148	13h30
NAUJAN SANKLEY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	505941430	400996	13h30
PAULO ROBERTO DA SILVA	531447017	400308	13h30
RAFAEL TRINDADE DOS SANTOS	44778741	400146	13h30
RAFAEL GERALDO VALLERIANO DE OLIVEIRA	38717491	400309	13h30
RINALDO DA SILVA	266821637	400107	13h30
RODRIGO DE PAULA PINHEIRO	322012715	400537	13h30
SEMY EL SAIFI	629368909	400019	13h30
VALDECI FERREIRA DE SOUZA	181465802	400606	14h30
VALTER LUIZ DA SILVA	17084805	400818	14h30
VANDERLEI APARECIDO PACIENCIA	222455664	400833	14h30
WESLEY ABRAMO LOPES	493163694	400739	14h30
WESLEY HENRIQUE FRANCA DOS SANTOS	286192091	400947	14h30
WILSON ROBERTO COMPARINI	63	400962	14h30

## PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CARGO DE AGENTE DA DEFESA CIVIL

Data do Teste de Aptidão Física: 5 de JANEIRO de 2020	
CARGO	LOCAL DO TESTE
Agente da Defesa Civil	GINÁSIO NITERÓI Av. Pilar do Sul, 736/ 762 - Cohab II Carapicuíba/SP

Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

Para o Teste de Aptidão Física - TAF, além do documento oficial de identidade original, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado anteriormente, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do

Concurso.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no horário abaixo discriminado:

CARGO: Agente da Defesa Civil			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
DAYANE MOREIRA CUNHA	366801181	400690	8h30
GABRIEL FERRACINI	400913355	400534	8h30
GRIMALDO SILVA BATISTA SOBRINHO	441848023	400791	8h30
RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	427628428	400069	8h30

Carapicuíba, 20 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso Público nº 05/2019, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020**, no local e horário abaixo descritos:

**Data da Prova: 12 de JANEIRO de 2020 - Período: MANHÃ**

**Horário de abertura dos portões: 09h00min**

**Horário de fechamento dos portões: 09h15min**

CARGO	LOCAL DE PROVA
<b>Médico Clínico Geral Plantonista</b>	<b>EMEF PROFESSOR ARGEU SILVEIRA BUENO</b>
<b>Médico – Ginecologista UBS</b>	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 - COHAB - 5
<b>Médico – Pediatra Plantonista</b>	Carapicuíba/SP
<b>Médico – Psiquiatra UBS</b>	

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no parágrafo anterior.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos e o cartão de convocação estará à disposição dos interessados no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

Carapicuíba, 20 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral





# Atos Oficiais

**LEI Nº 3.648, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Projeto de Lei nº 2.561/2019, do Poder Executivo)

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício de 2020”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Carapicuíba para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §5º, incisos I e III, da Constituição Federal, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Capítulo II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Seção I  
DA RECEITA TOTAL:

Art. 2º A Receita Orçamentária para o exercício 2020 é estimada em R\$ 750.095.020,81 (setecentos e cinquenta milhões, noventa e cinco mil, vinte reais e oitenta e um centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		610.967.717,63
Receita Tributária	188.523.486,37	
Receita Patrimonial	15.685.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	368.579.231,26	
Outras Receitas Correntes	38.180.000,00	
Deduções de receita corrente		42.024.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		181.151.603,18
Operações de Crédito	74.000.000,00	
Alienação de bens	3.960.000,00	
Transferência de capital	101.091.603,18	
Outras Receitas de Capital	2.100.000,00	
TOTAL DA RECEITA	750.095.020,81	

Valor referência R\$ 1,00

Parágrafo único. O valor do Orçamento para o exercício de 2020 passa de R\$ 662.345.470,10 (seiscientos e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos) para o valor de R\$ 750.095.020,81 (setecentos e cinquenta milhões, noventa e cinco mil, vinte reais e oitenta e um centavos).

CAPÍTULO III  
DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA:

Art. 3º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas no anexo 02 desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, estimados nos anexos 06 e 07 desta Lei, e apresentam os seguintes parâmetros:

## I - por Funções de Governo:

Legislativo	R\$	15.394.436,00
Administração	R\$	213.490.089,88
Segurança Pública	R\$	4.746.464,84
Assistência Social	R\$	26.139.949,49
Saúde	R\$	153.700.890,03
Trabalho	R\$	5.784.503,08
Educação	R\$	144.876.842,99
Cultura	R\$	3.482.000,00
Urbanismo	R\$	132.851.436,03
Habituação	R\$	2.269.000,00
Saneamento	R\$	1.428.000,00
Gestão Ambiental	R\$	78.000,00

Comercio e Serviços	R\$	30.000,00
Transporte	R\$	2.828.408,47
Desporto e Lazer	R\$	6.195.000,00
Encargos Especiais	R\$	33.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$	3.000.000,00
TOTAL	R\$	750.095.020,81

## II - por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	R\$	530.328.352,33
Despesas de Capital	R\$	216.766.668,48
Reserva de Contingência	R\$	3.000.000,00
TOTAL	R\$	750.095.020,81

## III - por Órgão de Administração:

Poder Legislativo	R\$	15.394.436,00
Poder Executivo	R\$	734.700.584,81
TOTAL	R\$	750.095.020,81

Art. 4º A Despesa Orçamentária para o exercício 2020 está fixada em R\$ 750.095.020,81 (setecentos e cinquenta milhões, noventa e cinco mil, vinte reais e oitenta e um centavos).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 569.527.716,32 (quinhentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 180.567.304,49 (cento oitenta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Capítulo IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, especiais e extraordinários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação vigente e suplementar dotações orçamentárias provenientes de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III - firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, para fins de contribuição para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou entes não governamentais;

IV – suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - transpor, remanejar ou transferir recurso dentro de um mesmo órgão, sem incidência no índice de créditos adicionais ou suplementares, mencionado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios, operações de crédito e transferências federais e estaduais vinculadas a ações específicas, e os que decorrem de remanejamento, transposição ou transferências de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

Capítulo V  
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Art. 6º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderão as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação esporte e deverão obedecer ao que dispõe este capítulo e a legislação vigente.

Art. 7º Anterior à celebração de Convênio, o Controle Interno deverá ser consultado, através do encaminhamento do Processo Administrativo, sobre a regularidade documental e de prestação de contas anteriores do conveniente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º No ato da celebração do convênio o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício.

Art. 9º A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma previsto no termo ou no Plano de Trabalho, ficando a efetiva realização do repasse sujeita à disponibilidade dos recursos em caixa da concedente.

Art. 10. Os recursos serão mantidos pelo conveniente em conta bancária específica, aberta em banco oficial.

Art. 11. Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados:

I - em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

# Atos Oficiais

convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

§2º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo conveniente.

Art. 12. A liberação das parcelas ficará condicionada à apresentação e aprovação, pelo órgão gestor e pelo Controle Interno, da prestação de contas parcial referente ao período anterior, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Findo o contrato será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos no período de vigência.

Art. 13. Incumbe à Secretaria gestora e/ou ao Controle Interno da Prefeitura decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

## Capítulo VI DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 14. Os pagamentos a serem efetuados a título de adiantamento a servidor restringir-se-ão aos casos previstos na Lei Municipal nº 2.873, de 15 de abril de 2009.

Art. 15. O limite máximo de adiantamento mensal não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais) por órgão.

Parágrafo único. O limite fixado no *caput* não se aplica às despesas relacionadas a passagens e locomoções, seminários, colóquios, cursos de capacitação e congêneres.

## Capítulo VII DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS

Art. 16. Nos termos do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município de Carapicuíba opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais, na forma prevista no inciso I do §1º e §2º do aludido artigo, ficando incluídos no regime especial os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamentos e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

Art. 17. Para o pagamento dos precatórios municipais vencidos e a vencer serão depositados, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, em conta bancária especial, aberta pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,87% (um e oitenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito.

Art. 18. Os recursos depositados pelo Município, em conta especial, nos termos do artigo 1º, serão utilizados da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências quanto aos débitos de natureza alimentícia e aos titulares que tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade na data de expedição do precatório, ou aos portadores de doença grave, definidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 100 da Constituição Federal;

II – 50% (cinquenta por cento) na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda, nos termos dos incisos do §8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Considerar-se-ão incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual, exercícios 2018 a 2021, os artigos desta Lei.

Art. 20. Integram a presente Lei Orçamentária, para o exercício 2020, os anexos:

I – Anexo 1 – Demonstração da receita e da despesa por categoria econômica;

II – Anexo 2 – Resumo geral da receita / consolidação geral por categoria econômica;

III – Anexo 6 – Programa de trabalho por unidade orçamentária;

IV – Anexo 7 – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;

V – Anexo 8 – Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso;

VI – Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgão e função.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Município de Carapicuíba, 30 de dezembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuib.sp.gov.br](http://www.carapicuib.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

### Comunicado referente à Lei nº 3.649, de 30 de dezembro de 2019

Tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual possui vários anexos, os quais são compostos por um grande volume de páginas, o que impossibilita sua publicação na íntegra na imprensa oficial, a Prefeitura de Carapicuíba esclarece que todos os anexos da LOA de 2020 encontram-se disponíveis no site <http://www.carapicuib.sp.gov.br/index.php/carapicuib/atos-oficiais/2-Leis>, bem como na sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À Comunidade Kolping Primeiro de Maio  
CNPJ/MF sob nº 04.359.926/001-29  
Matrícula nº 047 CRI de Barueri  
Rua São José Operário, nº 29, Residencial Primeiro de Maio, Carapicuíba - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Dezembro de 2019.

À  
Walter de Veza RG. nº 2.979.847-SSP/SP, CPF/MF. 117.404.188-91  
Virgínia Correa de Veza RG. nº 6.609.362-SSP/SP, CPF/MF nº 318.630.098-33  
Matrícula nº 2.205 CRI de Barueri  
Rua Capote Valente, nº 120, Jardim América - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA



# Atos Oficiais

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À Maria da Graça Gasparini de Andrade  
RG. n° 4.419.237-X-SSP/SP, CPF/MF n° 255.426.130

-53  
Matrícula n° 9.405 CRI de Barueri  
Rua Fábria, n° 39, apto. n° 31, São Paulo - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1° de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À Rosalina dos Santos Dacal  
RG n° 9060309-6-SSP/SP, CPF/MF n° 009.520.058-40  
Matrícula n° 17.962 CRI de Carapicuíba  
Rua Neves Paulista, n° 311, Jardim Yayá, em Carapicuíba - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1° de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À Luiz Carlos de Freitas  
RG n° 5.706.935, CPF/MF n° 693.898.458/19  
Matrícula n° 29.279 CRI de Barueri  
Rua José Pinto, n° 19, Vila Caldas, em Carapicuíba - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17 e Decreto n° 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1° de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA



# Atos Oficiais

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À Manoel Martins RNE nº W. 438131-D SE/DP MAF  
Jovina Ferreira Martins RG nº 2.818.798/SP, CIC nº 462.811.698/91  
Matrícula nº 29.801 CRI de Barueri  
Rua Celso, nº 28 Cidade Ademar - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À  
Marcio Correa Lima RG nº 21.395.438-SSP/SP, CIC nº 105.421.868/45  
Sandra Correa Lima  
Matrícula nº 100.929 CRI de Barueri  
Rua Arthur Mantovanelli, nº 28, Vila Lourdes, em Carapicuíba - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Outubro de 2019.

À  
Umberto Salomone CPF nº 024.323.748-00  
Anna Mastrobuoni Salomone  
Transcrição nº 3.463 CRI de Barueri  
São Paulo - SP

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.



# Atos Oficiais

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



### PORTARIA Nº 3.294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 991, de 28 de setembro de 2018, alterada pela Portarias nº 1.584, de 28 de junho de 2019, SUBSTITUINDO o senhor Caio Cesar Alcarde Nuvolini, matrícula nº 47.780, Assessor Especial, pela servidora Diná Maciel Barbosa da Silva, matrícula nº 50.515, Engenheira Ambiental.

Art. 2º Os demais membros da referida comissão permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

### PORTARIA Nº 3.295, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil IPERP – Icaro Pedagógico Eletista Roberto Perleto Ltda-ME, com sede na Av. Paraguagu Paulista, nº 1849, Jardim Ana Estela, Carapicuíba, anteriormente autorizada pela Portaria nº 1.904, de 08 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A revogação produzirá efeitos a partir do início do exercício de 2020, e foi motivada por solicitação da própria instituição, conforme manifestação datada de 12 de dezembro de 2019, juntada ao processo administrativo nº 14.896/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

### PORTARIA Nº 3.296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Centro Educacional Escada do Tempo Ltda, com sede à Rua Sidnei Soares de Andrade, nº 23, Parque Jandaia, Carapicuíba, CEP 06333-120, tel: (11) 4188-1476, inscrita no CNPJ sob o nº 29.933.908/0001-30, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

### PORTARIA Nº 3.297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “f” e “g” do Inciso I do artigo 1º, da Portaria 2.756, de 24 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

f- (...)

f) *Secretaria de Fazenda*

*Titular: Marta Aparecida Ferreira*

*Suplente: Aline dos Santos Soares*

g) *Secretaria de Desenvolvimento Urbano*

*Titular: Alessandra Barbosa Gehrke Alves*

*Suplente: Gabriel Almeida Querubim”*

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados pela referida Portaria, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

### PORTARIA Nº 3.305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 515, de 26 de janeiro de 2017, alterada pelas Portarias nº 813, de 05 de abril de 2019 e Portaria nº 1.252, de 10 de junho de 2019, conforme Lei Municipal nº 3.031, de 06 de Outubro de 2010, SUBSTITUINDO a senhora Letícia Cristina de Sena pela senhora Ana Maria Sousa, matrícula 34.356, que passará a ser membro representante da Secretaria Municipal de Saúde da Comissão Municipal de Comércio Ambulante.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

# Atos Oficiais

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Carapicuíba, 03 de janeiro de 2020.

## R ESOLVE:

**PORTARIA Nº. 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ALEX SANDRO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula **44514**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE DEZEMBRO DE 2019**.

**PORTARIA Nº. 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ERICA MACEDO DOS SANTOS COELHO**, matrícula **50422**, ocupante do cargo de **DIRETOR** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE DEZEMBRO DE 2019**.

**PORTARIA Nº. 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDRE ELIAS CORDEIRO**, matrícula **47953**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE DEZEMBRO DE 2019**.

**PORTARIA Nº. 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EURYDES DONIZETE DO AMARAL**, matrícula **50038**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, a partir de

03 DE JANEIRO DE 2020.

**PORTARIA Nº. 5, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIEZER AMÓS DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 32.079.226-2** e **C.P.F. nº. 292.156.658-38**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, retroagindo seus efeitos em **02 DE JANEIRO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 6, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAILO CEZAR MARIANO**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 53.030.012-6** e **C.P.F. nº. 411.283.228-11**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, a partir de **03 DE JANEIRO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 7, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 9.744.764-X** e **C.P.F. nº. 700.145.238-68**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **06 DE JANEIRO DE 2020**.

Carapicuíba, 30 de dezembro de 2019.

## Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras dos mesmos.

- ❖ Auto de Imposição de Penalidade - número: 0950 – série C;
- ❖ Termo - número:0259 – série C;
- ❖ Termo - número:0206 – série C;
- ❖ Termo - número:0207 – série C;
- ❖ Termo - número:0608 – série C;
- ❖ Termo - número:0207 – série C;
- ❖ Termo - número:0864 – série C.

Dra Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 30 de dezembro de 2019.

## Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45  
Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura dos **AUTOS DE INFRAÇÃO Números: N° 0758 – Série C em 17/12/2019**.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45  
Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura dos **AUTOS DE INFRAÇÃO Números: N° 0778 – Série C em 17/12/2019**.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45  
Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura dos **AUTOS DE INFRAÇÃO Números: N° 0759 – Série C em 17/12/2019**.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45  
Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura dos **AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO TOTAL Número: N° 0652 – Série C em 17/12/2019**.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45  
Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **TERMO DE INUTILIZAÇÃO Número: N° 0607 – Série C em 17/12/2019**.

Razão Social: Mercadinho Charlitas Eireli  
CNPJ:26863740/0001-45

Endereço: Avenida General Teixeira Lotti, 748 – Centro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL PARA ADEQUAÇÕES Número: N° 0609 – Série C em 20/12/2019**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 – Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0792 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0793 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0794 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0795 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Número: N° 0673 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Número: N° 0797 série C - em 17/12/19**.

Razão Social: Maria Tatiana Santos Caetano  
CPF:257073908-12  
Endereço: Rua Egílio Vitorello, 162 □ Parque Santa Tereza □ Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura de **TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL PARA ADEQUAÇÕES Número: N° 0865 série C - em 20/12/19**.

Razão Social: Ruth Pereira da Silva Caetano  
CPF:11474161/0001-33  
Endereço: Avenida Inocência Seráfico, 1741 □ Vila Sílvia Ribeiro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0790 série C - em 06/12/19**.

Razão Social: Ruth Pereira da Silva Caetano  
CPF:11474161/0001-33  
Endereço: Avenida Inocência Seráfico, 1741 □ Vila Sílvia Ribeiro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0372 série C - em 06/12/19**.

Razão Social: Ruth Pereira da Silva Caetano  
CPF:11474161/0001-33  
Endereço: Avenida Inocência Seráfico, 1741 □ Vila Sílvia Ribeiro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: N° 0791 série C - em 06/12/19**.

Razão Social: Ruth Pereira da Silva Caetano  
CPF:11474161/0001-33  
Endereço: Avenida Inocência Seráfico, 1741 □ Vila Sílvia Ribeiro - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Número: N° 0531 série C - em 06/12/19**.

Razão Social: ALBERTO JOSÉ DA CRUZ AVICOLA ME  
CPF:03594878/0001-90  
Endereço: Rua Cataguá, 68 □ Jardim Veloso - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: 0776 - série C - em 13/12/19**.

Razão Social: ALBERTO JOSÉ DA CRUZ AVICOLA ME  
CPF:03594878/0001-90  
Endereço: Rua Cataguá, 68 □ Jardim Veloso - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO Número: 0770 - série C - em 13/12/19**.

Razão Social: ALBERTO JOSÉ DA CRUZ AVICOLA ME  
CPF:03594878/0001-90  
Endereço: Rua Cataguá, 68 □ Jardim Veloso - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO TOTAL Número: 0536 - série C - em 13/12/19**.

Razão Social: ALBERTO JOSÉ DA CRUZ AVICOLA ME  
CPF:03594878/0001-90  
Endereço: Rua Cataguá, 68 □ Jardim Veloso - Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Número: 0672 - série C - em 13/12/19**.

Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



# Meu Pet Legal soma três mil animais castrados em Carapicuíba

O cuidado com os animais também é questão de saúde pública. Por isso, a Prefeitura de Carapicuíba conta com o programa 'Meu Pet Legal', que em 15 edições, já soma mais de três mil castrações de cães e gatos na cidade.

A intenção é atender o maior número de animais de estimação possível, passando por diversos bairros do município, durante todo o ano. Os cadastros são feitos previamente, para que os responsáveis recebam orientações sobre o pré-operatório. Cada morador pode castrar de forma gratuita até dois animais.

"Essa campanha veio a calhar, porque faz tempo que preciso castrar meu cãozinho, mas nunca encontrei uma oportunidade gratuita", conta a carapicuibana, Sandra Faria.



O 'Meu Pet Legal' já atendeu a Vila Municipal, Cohab, Jardim Ana Estela, Novo Horizonte, Ariston, Vila Veloso, Jardim Planalto entre outros

bairros. No mês de dezembro, o programa beneficiou o Vila Silvania, onde mais de 200 pets foram castrados.

Para saber o local das

próximas edições fique atento nas redes sociais da Prefeitura ou ligue para a Vigilância em Zoonoses, pelo telefone 4164-3866.

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

# ECOPONTO



**COHAB**

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



**VELOSO**

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



**JANDAIA**

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris



**ALDEIA DE CARAPICUÍBA**

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867



**SANTA BRÍGIDA**

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



**ARISTON**

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864



# DENGUE MATA!



PROTEJA QUEM  
VOCÊ AMA

